

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **008/2025**, que tem por aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal; através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br , até o dia 07/10/2025 às 17hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.10.02
08:42:58 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa para formação de registro de Registro de Preços para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	PAC	Unid	Quant	Descrição do Objeto
01	24130	m ³	80	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m ³ *
02	24129	m ³	500	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m ³ **
03	26110	m ³	12	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m ³ ***

*10 cilindros próprios, estimativa semanal de reposição (SAMU E AMBULÂNCIAS);

**7 cilindros próprios (7m³), estimativa mensal de reposição (UNIDADES DE SAÚDES) e 5 cilindros próprios (3m³), estimativa semanal de reposição (AMBULÂNCIA E SAMU);

***1 cilindro próprio, estimativa anual de reposição (SAMU);

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir a compra de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal para atendimento nos ambulatórios das Unidades de Saúde do município, SAMU, Unidades Móveis e também para distribuição gratuita a todos os pacientes que apresentem prescrição/indicação técnica SUS, assegurando atendimento à população, evitando possíveis desabastecimentos e proporcionando condições para que a Secretaria possa planejar suas aquisições em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, de acordo com as Políticas de Saúde.

3.1 Requisitos para Contratação

Os insumos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos insumos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos



termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: O material será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, a empresa de posse do empenho deverá providenciar após solicitação da Secretaria, em até 72h úteis, o recolhimento do(s) cilindro(s) vazio(s) e a entrega do(s) cilindro(s) de oxigênio com carga na Unidade de Saúde informada na solicitação;

4.2 Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados.

a) Posto de Saúde Central - sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

b) Posto de Saúde do Menino Deus - Situado na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 261, Bairro Menino Deus.

c) Posto de Saúde da Vila Palmeira - Situado na Rua Antônio Machado de Castilhos, n.º 238, Vila Palmeira.

d) Posto de Saúde da Miraguaia - Rua 20, n.º 120, Miraguaia.

e) Posto de Saúde Bom Princípio - Rua Alcebiades Franco Antunes, 225, Bairro Bom Princípio.

f) Posto de Saúde da AGASA - Situado no 1º Distrito – Ilha – RS 030, Km 68, AGASA;

g) Posto de Saúde Várzea - Rua Danton Pasquali da Rosa, 342, Bairro Várzea;

h) Base do SAMU: Rodovia RS 474, 547, Bairro Menino Deus.

Obs.: A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2.1 O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;

4.3 Condições: A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o(s) fiscal(is) não o aceitará(ão) e lavrará(ão) termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.3 O(s) fiscais da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a



qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços firmada pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, nos termos da Lei 14.133, isso se justifica pelo fato de oxigênio ser um insumo essencial para atendimento de urgência/emergência pelo SAMU e não podemos ter falta deste insumo na Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 Caso reste saldo de quantitativo remanescente da Ata, será possível a elaboração de Contrato tendo em vista tratar-se de item essencial, desde que evidenciado a vantajosidade para a municipalidade.

6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Detentora da Ata deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

- a) CERTIFICADO de Boas Práticas de Fabricação, concedido pela ANVISA, conforme requerimentos apresentados na RDC N° 658 de 30 de março de 2022;
- b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA).
- c) Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos para trabalharem com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC nº 16/2014. Sendo exigida para cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para



saúde.

- d) Certificado de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou de Química e;
- e) Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou de Química.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;

9.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial;

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;**

9.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

9.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).



10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

10.1.1 Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10.1.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

10.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

10.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

10.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução do fornecimento contratado.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

10.3 Fornecer à Contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto contratado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração dos termos da contratação;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal(is) designados;



10.5 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para execução do objeto, desde que munidos de identificação pessoal por intermédio de crachás e EPIs.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de formação de Registro de Preços, o dispêndio financeiro será designado quando houver solicitação através de Pedido de Compra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 01 de outubro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Dênis Cardoso da Rocha, Farmacêutico/Bioquímico;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE: Antônio Fernando Selistre.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZM0C.5EFN.NGRE.NIRJ

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 01/10/2025 às 14:28:58.

Documento assinado eletronicamente por **DENIS CARDOSO DA ROCHA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** em 01/10/2025 às 14:09:54.